

**DECRETO Nº 231/2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 098, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA NOS TERMOS DO ARTIGO 41, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 35/39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana-ES).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os artigos 7º, 12 e 13 do Decreto nº 098, de 30 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada em 03 (três) períodos: no 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto) e 30º (trigésimo) mês de exercício do servidor em estágio probatório.

**§1º** Para os servidores admitidos até a data do início da vigência deste Decreto, poderão ser realizadas 02 (duas) avaliações de desempenho de estágio probatório: no 24º (vigésimo quarto) e 30º (trigésimo) mês de exercício do servidor em estágio probatório.

**§2º** Para o resultado de cada período avaliativo, será aplicado o disposto no inciso I e, para o resultado final, o disposto no inciso II, ambos do artigo 12, considerando 3 (três) ou 2 (dois) períodos avaliativos, na forma deste artigo.

**§3º** Cada avaliação deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias após o término do período avaliado.

**§4º** Será suspenso o estágio probatório em virtude de afastamento superior a 90 (noventa) dias.

**§5º** O servidor em estágio probatório poderá ser nomeado para assumir cargo de direção ou função comissionada, ficando suspensa a avaliação do estágio probatório no período em que estiver afastado da função do cargo de provimento efetivo, exceto para os cargos em comissão ou funções gratificadas da Administração Direta e Indireta do Município de Viana, se as funções forem correlatas com as do cargo de provimento efetivo.

**Art. 12** Para efeitos de confirmação definitiva da aptidão e capacidade para o efetivo exercício do cargo, ao final do Estágio Probatório o servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo, desde que atinja o rendimento mínimo de 70% (setenta por cento) do resultado da média aritmética simples da soma do resultado

dos 03 (três) períodos avaliativos, considerando o resultado da média aritmética simples da soma da autoavaliação e da avaliação da chefia imediata, conforme segue:

**I** - Resultado de cada período avaliativo: a média aritmética simples da soma da autoavaliação e da avaliação da chefia;

**II** - Resultado final: média aritmética simples da soma do resultado dos 03 (três) períodos avaliativos.

**Parágrafo único.** Após o cumprimento do Estágio Probatório pelo servidor, este terá adquirido a estabilidade no cargo se obtiver o resultado estabelecido por este artigo."

**Art. 13** A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), conforme inciso I do artigo 3º deste Decreto, será composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis designados pelo Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

**I** - analisar a avaliação especial de desempenho realizada pela chefia imediata, com as notas atribuídas em cada fator e emitir parecer quanto a vícios formais;

**II** - emitir parecer fundamentado e conclusivo pela estabilidade ou exoneração do servidor, considerando a aptidão e competência apurada no processo de avaliação especial de desempenho do estágio probatório, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** O ato de designação deverá definir o servidor que presidirá a CAEP."

**Art. 2º** O Decreto 098, de 30 de abril 2014, com as alterações deste Decreto, aplica-se aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Viana - IPREVI.

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), instituída pelo artigo 13 do Decreto 098, de 30 de abril 2014, com as alterações deste Decreto, fica responsável pelas avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores do IPREVI, exceto para o cargo de provimento efetivo de Procurador Previdenciário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 9º do Decreto nº 098, de 30 de abril 2014.

Viana/ES, 08 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 734780**

**Edital**

**RESULTADO FINAL  
EDITAL/SEMED/Nº 006/2021  
CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE VIANA - ES**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o resultado final do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Viana - ES, com base na Lei

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Municipal nº 1.648, de 30 de julho de 2003, conforme discriminado abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I)		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
011843-01	MARIA AUXILIADORA SARAIVA DE LACERDA	463,00
014314-01	SONIA MARIA IZOTON	239,00
017977-01	ANDRESSA DOS SANTOS BRITO	215,00
020484-01	GLAUCIENE LOPES CORREA	175,00
020571-01	URSULA CARVALHO SILVEIRA DE OLIVEIRA	175,00
020829-01	MARIA APARECIDA DE ARAUJO BARROS	166,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (PEB II)		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
011739-01	MARIA JOSE SOARES MAJONI	258,00
017981-01	ADRIANA PIRES DE ANDRADE	216,00
017979-01	JEANY KERLLEY APRIGIO ROCHA DIAS	208,00
020599-01	MARILEIA GOBBI DOS SANTOS	175,00
021317-01	MARIA APARECIDA MARTINS VICENTE WENZELER	155,00
000068-02	PRISCILA KELLY SARDINHA ZUIM	125,00
024110-01	LEDA RUBIA BARBOZA BRAMBILLA	125,00
024265-01	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	124,00
PEDAGOGO FUNDAMENTAL		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
011666-01	CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	260,00
011665-01	MARISTELA BENINCA	260,00
021316-01	IDES MARIA VOLKERS SOARES	163,00
022872-02	ALINE ROSA BENEDITO LUCAS	111,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) - CIÊNCIAS		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
025112-01	ALMIR SATHLER MENDONÇA	110,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) - EDUCAÇÃO FÍSICA		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO

024120-01	DOUGLAS DA ROCHA TEIXEIRA	123,00
025111-01	JEANIO PELISSARI ENDLICH	116,00
025099-01	LYCIO HENRIQUE DE RESENDE GARCIA	116,00
026499-01	LIGIA NOGUEIRA MONTEIRO	100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) - GEOGRAFIA		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
021729-01	SIDNEY RODRIGUES	154,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) - LÍNGUA PORTUGUESA		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
024191-01	JAIR DE ALMEIDA SILVA	125,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) - MATEMÁTICA		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
021742-01	DENISE DE OLIVEIRA CARDOSO	147,00
PROFESSOR PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
MATRICULA	PROFESSOR	PONTUAÇÃO
024285-01	DIRLAN DE OLIVEIRA MACHADO BRAVO	126,00
024294-01	HILDA TONONI TURINI	125,00
024284-01	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES	123,00
024304-01	MARIUZA SOUZA	120,00
024803-01	CLERIA FLAVIA DE SOUSA PREMOLI	111,00

Viana/ES, 19 de outubro de 2021

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 006/2021

**Protocolo 734516**

## Resolução

### RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 05/2021

**DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI, GESTÃO 2021-2023.**

**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 3.000 de 19 de dezembro de 2018 e, em conformidade com as deliberações na Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 14 de outubro de 2021;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)